



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte - MT

DECRETO Nº. 163/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Altera os incisos VI do artigo 3º. do Decreto nº. 076/2020 de 31 de Março de 2020, o qual “Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Brasnorte, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências”, dando-lhe outras providências.

O Senhor **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do município em razão da Pandemia do Coronavírus,

DECRETA:

ARTIGO 1º - O inciso VI do artigo 3º. do Decreto nº. 076/2020 de 31/03/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. (...)

VI - suspender as férias e licenças prêmios, concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins, exceto aos servidores que compõem o grupo de risco e/ou que estiverem afastados de suas atividades, casos estes em que poderão ser concedidas as férias e licenças prêmios.”.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que conflitem com a presente norma.

Gabinete do Prefeito de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

